MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
Rua Cel. Bueno Franco, n.º 292, Centro
CEP: 89294-000
Fone: (47) 3632-2266
www.campoalegre.sc.gov.br/licitacoes

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE – SC

OBJETO
Contratação de Profissional Especializado para Coordenação da Banda Municipal de Campo Alegre (BAMUCA) — 20 horas semanais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 47.300,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 0h00min do dia 30/06/2026 até às 08h45min do dia 14/07/2026

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL / ENDEREÇO ELETRÔNICO
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM

MODO DE DISPUTA
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA CONCORRÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO 5
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 6
5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 9
6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO 12
7. DA HABILITAÇÃO 13
8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO 19
9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 19
10. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS 19
11. DA DOTAÇÃO 22
12. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO 22
13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 22
14. DO PAGAMENTO 22
15. DA FISCALIZAÇÃO 23
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 26
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 33
ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL 34
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO 35
ANEXO V – TERMO DE PLENO CONHECIMENTO DO SERVIÇO A SER PRESTADO 36
ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL 37

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC**, CNPJ sob o n.º 83.102.749/0001-77, por meio do Serviço de Suprimentos, sediado à Rua Coronel Bueno Franco, n.º 292, Centro, Campo Alegre/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento das Propostas: das **0h00min** do dia **30/06/2026** até às **08h45min** do dia **14/07/2026**;
- Início da Sessão de Disputa de Preços: às **09h00min** do dia **14/07/2026** no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Profissional Especializado para Coordenação da Banda Municipal de Campo Alegre (BAMUCA) — 20 horas semanais.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico, Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Campo Alegre/SC, por intermédio de sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma digital, constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas.

2.3. Poderão participar deste certame pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente constituídas, desde que comprovem capacidade técnica e atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos. Para as pessoas jurídicas, o objeto social deverá ser compatível com o objeto da contratação.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que apresentarem toda a documentação exigida para o regular cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

2.5. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o interessado deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.8. O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal de Compras Públicas, sendo sua a responsabilidade pela realização dos trâmites cadastrais exigidos pelo Portal de Compras Públicas anteriormente à sessão pública.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

a) aqueles que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

b) aqueles que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) empresas em falência, recuperação judicial sem autorização judicial para contratação com o Poder Público, dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas submetidas à insolvência civil declarada judicialmente;

d) pessoas físicas ou jurídicas que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo comprovar mediante declaração, que poderá utilizar o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

e) pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

f) aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado

mediante declaração, que poderá utilizar o modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

g) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

a) A vedação acima referida se estende a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário agendados para o início da disputa, a ser realizada por intermédio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. As propostas deverão ser cadastradas no Sistema Eletrônico Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

3.3. O acompanhamento do Sistema Eletrônico é de responsabilidade do Fornecedor em todas as fases do presente Procedimento Administrativo Licitatório.

a) Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

b) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
c) conduzir a sessão pública realizada por meio do Sistema Eletrônico;
d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
e) dirigir a etapa de lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 3 (três) dias úteis, findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior para deliberação, conforme dispõe o §2º do art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021;
h) indicar o vencedor do certame;
i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
j) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
k) encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecção de atas ou contratos administrativos.

4.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar sua decisão.

4.1.2. O Pregoeiro Substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais da Pregoeira, com as mesmas atribuições previstas neste item.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.2.1. Para acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoais, intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas.

4.2.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas.

4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do Usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por intermédio de seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Campo Alegre/SC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos dos quais escolher participar.

4.3. PARTICIPAÇÃO

4.3.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, com subsequente encaminhamento da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e obriga o proponente vencedor a executar os serviços nas condições, locais, horários e prazos definidos neste Edital e seus anexos.

4.4. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.4.1. O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação, por intermédio do Sistema Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do Contrato previstas neste Edital.

4.4.2. O Licitante é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

4.4.3. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para os itens deste Edital.

4.4.4. Fica vedada a identificação do licitante em qualquer campo da proposta, tais como timbres, abreviações, telefones ou outros meios que possibilitem sua identificação. O descumprimento acarretará a desclassificação da proposta.

4.4.5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, com os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

4.4.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.4.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, sob pena de decaimento de seu direito, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos no mesmo dispositivo legal.

4.4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.4.9. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

4.4.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

4.4.11. Até a data limite para a apresentação da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados. Após a data limite, não poderá desistir da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Campo Alegre, e poderá complementar os documentos de habilitação e regularidade fiscal após a fase de lances, se for declarado vencedor, no prazo estipulado pela pregoeira, não inferior a 2 (duas) horas.

4.4.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais.

4.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, alimentação, hospedagem, materiais de apoio eventualmente necessários e demais despesas incidentes sobre a execução contratual.

4.7. Para composição do valor mensal e do valor total da proposta, os licitantes deverão considerar até 2 (dois) dígitos após a vírgula.

4.8. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e o compromisso de execução dos serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, terá início a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebida e a Pregoeira passará a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.2. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.

5.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao Sistema Eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de todos os demais ofertantes.

5.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

5.7. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o menor preço, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados incorretamente ou situações semelhantes.

5.10. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.11. Se a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.12. MODO DE DISPUTA ABERTO

a) Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

e) O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, R$0,01 (um centavo).

f) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

g) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

h) O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

i) O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos, no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar o licitante que apresentou a melhor proposta ou o melhor lance subsequente.

j) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda aos critérios estabelecidos neste Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

k) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

l) A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

m) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela Pregoeira.

n) Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, como complementares, destacam-se aqueles destinados à comprovação da qualificação técnica e da exequibilidade da proposta, tais como diplomas, certificados, atestados de capacidade técnica, declarações, comprovantes de experiência profissional, documentos relativos à formação acadêmica e demais informações pertinentes à execução do objeto, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, bem como complementação dos documentos de habilitação e regularidade fiscal, após a etapa de lances.

5.13. Constatando o atendimento das exigências contidas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que tenha sido habilitado.

5.14. Quando for constatado empate, conforme estabelecem os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para o desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

a) Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço, caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a

referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora do Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

5.15. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1. O Licitante vencedor deverá enviar à Pregoeira, via Sistema Eletrônico, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério da Pregoeira.

6.2. NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço completo, identificação (individual ou social), número de inscrição no CNPJ, número de telefone e endereço de e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, , encargos sociais e despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais custos necessários para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
e) conter os preços dos itens discriminados em moeda corrente nacional, limitados a 2 (duas) casas decimais para os centavos;
f) valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
g) dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada com a proposta de preços, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.

7.1.1. Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

7.1.1.1. **Documentação para Pessoa Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

I. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

b) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

c) A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, sendo que a Certidão será considerada válida por até 90 (noventa) dias após a sua expedição.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;

j) DECLARAÇÃO expressa de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal n.º 4.358, de 2002, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

k) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

l) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

m) TERMO de pleno conhecimento do serviço a ser prestado, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

7.1.1.2. **Documentação para Pessoa Física**

a) Documento oficial de identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440, de 2011;

g) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

h) DECLARAÇÃO expressa de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto

Federal n.º 4.358, de 2002, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital;

i) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital;

j) DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no ANEXO IV deste Edital;

k) TERMO de pleno conhecimento do serviço a ser prestado, conforme modelo constante no ANEXO V deste Edital;

7.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO:

a) DIPLOMA/CERTIFICADO de formação superior completa em Música, com ênfase em Regência, Instrumentação, Educação Musical ou áreas afins;

7.3. Para assinatura do Contrato será também exigida a apresentação dos seguintes documentos:

a) comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) As pessoas físicas deverão apresentar a documentação de habilitação compatível com sua natureza jurídica, especialmente documento oficial de identificação, CPF, comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível, regularidade fiscal aplicável e documentação relativa à qualificação técnica prevista neste Edital.

7.4. A participação de pessoa física não implicará vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, sendo a contratação regida exclusivamente pelas disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Contrato Administrativo e da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.5. A pessoa física ou jurídica vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

a) A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7. Os documentos devem estar dentro de seu prazo de validade e ser apresentados em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

7.8. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

7.9. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias após a sua expedição.

7.10. A documentação referida neste Capítulo poderá ser apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

a) Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Obrigar-se-á a licitante vencedora:

a) Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço.
b) Descrição detalhada dos métodos: O profissional atuará na liderança operacional e formativa, implementando métodos pedagógicos inovadores e organizando ensaios, apresentações públicas e eventos.
c) Cronograma de realização dos serviços: rotina semanal de execução presencial nas dependências da Casa da Cultura, respeitando cronograma ajustável conforme as necessidades institucionais.
d) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: espaço atualmente disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre - **Casa da Cultura – Avenida Getúlio Vargas, 606, Centro, ao lado da Câmara de Vereadores**.
e) Os serviços serão prestados no seguinte horário: horários previamente definidos em conjunto com a Secretaria, totalizando 20 horas semanais.
f) Grade horária sugerida: 2ª feira: 8h às 12h; 13h às 19h e 4ª feira: 8h às 12h; 13h às 19h.
g) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
h) A distribuição da carga horária semanal poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante prévio ajuste entre as partes, mantido o total de 20 (vinte) horas semanais.
i) Ter domínio de técnicas de regência para bandas de concerto, leitura e interpretação de partituras.
j) Ter conhecimento aprofundado de instrumentos de percussão, sopro e metalofones.
k) Ter experiência comprovada em métodos didático-pedagógicos aplicados ao ensino coletivo.
l) Fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
m) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta.

n) Prestar à Administração Pública, sempre que necessário, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados ou já executados bem como equipamentos utilizados pelos seus empregados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos serviços.
o) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.
p) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
q) Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do município.
r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da prestação dos serviços objeto desta contratação.
s) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
t) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

b) Será de responsabilidade da Administração Contratante:

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021.
b) Efetuar pagamento somente após conferência da execução dos serviços bem como nomear um servidor que fará a fiscalização do contrato para acompanhamento da execução dos serviços;
c) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, aferindo o padrão de desempenho exigido que envolve a coordenação eficaz das atividades, assegurando evolução contínua do grupo e o cumprimento regular de compromissos culturais, cívicos e educacionais.

d) O fiscal do contrato poderá determinar a correção, complementação ou readequação das atividades executadas em desconformidade com o Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
e) Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto neste Edital;
f) O Contratante reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da Contratada acolhê-las;
g) Aplicar as sanções que se fizerem necessárias ao Contratado;
h) Cumprir as obrigações previstas neste Edital e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as demais exigências deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2. Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de Sistema Eletrônico, exclusivamente, através do Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado”, sendo aceita até às 23h59min da data limite;
b) Caberá à Pregoeira decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de licitação, podendo ser auxiliada pela equipe técnica no que tange a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de conhecimento técnico ou especializado da Pregoeira.
c) Se procedente e acolhida a Impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

a) recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

i. julgamento das propostas;
ii. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
iii. anulação ou revogação da licitação;
iv. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

b) pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

c) Quanto ao recurso apresentado com base nos itens "i" e "ii" da alínea "a" do item 10.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto na alínea "a" do item 10.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.2. O recurso de que trata a alínea "a", do item 10.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.3. O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através do Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceito até às 23h59min da data limite estipulada pela Pregoeira.

10.6. O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeira encaminhará o processo licitatório à Autoridade Superior para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame ao (s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

10.8. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no art. 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa a inexecução parcial do contrato;
b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
c) der causa a inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013.

10.10. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h.

10.11. Multa:

10.11.1. Moratória, para as infrações descritas no item d, de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

10.11.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10 por cento a 20 por cento do valor da contratação.

10.11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

11. DA DOTAÇÃO

11.1. As despesas correrão a conta das dotações:

260 - 08.002.13.392.0037.2029.3.3.90.39.00 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura 1.500.0000.0002

12. DAS ENTREGAS E EXECUÇÃO

12.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço.

b) Descrição detalhada dos métodos: O profissional atuará na liderança operacional e formativa, implementando métodos pedagógicos inovadores e organizando ensaios, apresentações públicas e eventos.

c) Cronograma de realização dos serviços: rotina semanal de execução presencial nas dependências da Casa da Cultura, respeitando cronograma ajustável conforme as necessidades institucionais.

d) Os serviços serão prestados no seguinte endereço: espaço atualmente disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre.

e) Os serviços serão prestados no seguinte horário: horários previamente definidos em conjunto com a Secretaria, totalizando 20 horas semanais.

f) Grade horária sugerida: 2ª feira: 8h às 12h; 13h às 19h e 4ª feira: 8h às 12h; 13h às 19h.

g) Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

h) A distribuição da carga horária semanal poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante prévio ajuste entre as partes, mantido o total de 20 (vinte) horas semanais.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. As cláusulas contratuais serão estabelecidas de acordo com este instrumento, com a Minuta do Contrato e com as normas da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu

os resultados acordados ou deixou de executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

14.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, por servidor competente ou pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

14.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

14.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

14.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 (sendo 11 meses de efetiva prestação de serviço e 1 mês de suspensão no período de férias escolares).

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será realizada pelo Gestor e Fiscal da secretaria solicitante do objeto, conforme indicados no Termo de Referência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

16.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

16.3. Fica definido o Foro da Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, parágrafo 1, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Fiscal do Contrato: Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, comunicando

eventuais irregularidades e emitindo os respectivos atestes para fins de recebimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Fiscal responsável: Coordenador de Cultura – Gustavo Aleixo Pazda – cultura@campoalegre.sc.gov.br

16.5. Gestor do contrato: Compete à Gestora do Contrato exercer as atribuições de gerenciamento da contratação, acompanhando a execução contratual sob os aspectos administrativos e adotando as providências necessárias à sua regular execução. Gestora do Contrato: Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre – Marilia Scheffer – marilia@campoalegre.sc.gov.br

16.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.7. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial: www.campoalegre.sc.gov.br

16.8. A Autoridade Superior poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.9. A Pregoeira e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, devendo ser enviados à Pregoeira, até três dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via portal indicado neste Edital**, bem como excepcionalmente irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, por meio dos telefones (47) 3632-2266, (47) 9.9994-7635 (WhatsApp), ou pessoalmente no Serviço de Suprimentos, localizado no Prédio "Manoel Vieira Piske", anexo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, sito à Rua Coronel Bueno Franco, 292, Centro, CEP: 89294-000, Campo Alegre/SC.

16.10. Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários deverão ser manifestados através da plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br .

16.11. Consultas a respeito de dúvidas ou esclarecimentos solicitadas fora dos parâmetros descritos no item 16.9. (por exemplo, através de “e-mail”), não serão respondidas.

16.12. As previsões dos itens 16.8, 16.9, 16.10, dizem respeito às dúvidas e esclarecimentos, de maneira que eventuais inconformismos, discordâncias ou pedidos de reconsideração, dentre outros requerimentos relativos a atos praticados nesta licitação deverão ser combatidos através de impugnação ou recurso, respeitando os procedimentos previstos neste Edital.

16.13. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

ANEXO IV – Modelo de Declaração;

ANEXO V – Termo de pleno conhecimento do serviço a ser prestado;

ANEXO VI – Minuta Contratual.

Campo Alegre, 25 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOSIANE DOS SANTOS
Data: 26/06/2026 08:37:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSIANE DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Edital devidamente aprovado pela assessoria jurídica deste Município, conforme Parecer Jurídico juntado aos autos do processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao art. 53 da Lei n.º 14.133, de 2021.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA nº 735/2026

1. Condições Gerais de Contratação

Objeto: Contratação de Profissional Especializado para Coordenação da Banda Municipal de Campo Alegre (BAMUCA) — 20 horas semanais

Nome do Item	Quant	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
Contratação de profissional especializado para coordenar as atividades da Banda Municipal de Campo Alegre - instrumentos de percussão, sopro (metais) e metalofones, para a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre/SC.	11	MÊS	R$4.300,00	R$ 47.300,00
Preço global **R$ 47.300,00**				

Preço global da contratação para 11 meses **R$ 47.300,00.**

1.1. Contratação de serviços contínuos de profissional especializado para coordenar as atividades da Banda Municipal de Campo Alegre, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com prazo inicial de 12 meses (sendo 11 meses de efetiva prestação de serviço e 1 mês de suspensão no período de férias escolares).

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço técnico especializado de natureza singular, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade permanente de direção artística, pedagógica e organizacional da Banda Municipal.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 (sendo 11 meses de efetiva prestação de serviço e 1 mês de suspensão no período de férias escolares).

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Banda Municipal de Campo Alegre consolidou-se como um agente fundamental na promoção da cultura e da educação musical no município. O aumento no número de integrantes de 45 para 65 músicos indica uma nova demanda por estrutura educacional e organizacional qualificada. A ausência de coordenação técnica especializada limita a capacidade de expansão e a garantia da qualidade do projeto.

2.3. O Município de Campo Alegre/SC ainda não possui Plano de Contratações Anual formalmente implantado para o exercício de 2026. Dessa forma, a presente contratação não consta em PCA.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução proposta consiste na contratação continuada de um profissional especializado para assumir a regência, a coordenação artística e pedagógica da Banda Municipal de Campo Alegre, com atenção a gestão eficiente do crescimento do grupo, ao fortalecimento da atuação comunitária e a elevação do padrão técnico e artístico do conjunto.

3.3. O profissional atuará na liderança operacional e formativa, implementando métodos pedagógicos inovadores e organizando ensaios, apresentações públicas e eventos.

4. Requisitos da Contratação

4.1 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO:
4.1.1 Formação superior completa em Música, com ênfase em Regência, Instrumentação, Educação Musical ou áreas afins.

4.2 Condições especiais de contratação:
Para assinatura do contrato será exigido comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Adoção de práticas de sustentabilidade, priorizando métodos pedagógicos de uso racional de materiais e incentivo a reutilização e conservação de instrumentos.

4.4. Entre os requisitos técnicos mínimos destacam-se:

4.4.1. Domínio de técnicas de regência para bandas de concerto, leitura e interpretação de partituras.

4.4.2. Conhecimento aprofundado de instrumentos de percussão, sopro e metalofones.

4.4.3. Experiência comprovada em métodos didático-pedagógicos aplicados ao ensino coletivo.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos: O profissional atuará na liderança operacional e formativa, implementando métodos pedagógicos inovadores e organizando ensaios, apresentações públicas e eventos.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: rotina semanal de execução presencial nas dependências da Casa da Cultura, respeitando cronograma ajustável conforme as necessidades institucionais.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: espaço atualmente disponibilizado pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: horários previamente definidos em conjunto com a Secretaria, totalizando 20 horas semanais.

Grade horária sugerida: 2ª feira: 8h às 12h; 13h às 19h e 4ª feira: 8h às 12h; 13h às 19h.

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.5. A distribuição da carga horária semanal poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante prévio ajuste entre as partes, mantido o total de 20 (vinte) horas semanais.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito.
6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, aferindo o padrão de desempenho exigido que envolve a coordenação eficaz das atividades, assegurando evolução contínua do grupo e o cumprimento regular de compromissos culturais, cívicos e educacionais.
6.6. O controle de qualidade será aferido por avaliações periódicas de desempenho da Banda, níveis de participação, satisfação dos participantes e reconhecimento em eventos.
6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento e as formalizações.
6.8. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.
6.9 Cabe ao gestor do contrato solicitar prorrogação sucessiva com prazo máximo nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021: "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital" permitindo o prazo máximo de renovação (prorrogação) do contrato de serviços contínuos de até 10 (dez) anos, contados desde o início da vigência contratual.

6.9.1 O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato, e será efetuado com base no índice de preços previamente definido no edital e no contrato (sendo o IPCA/IBGE o índice mais utilizado na ausência de índice setorial específico).

6.10 O contrato prevê aditivo contratual conforme os parâmetros legais do inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021: o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa a inexecução parcial do contrato;
b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração;
c) der causa a inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n 12.846, de 1 de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item d, de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

7.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato, de 10 por cento a 20 por cento do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.
8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional a irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados ou deixou de executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, por servidor competente ou pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.
8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.
8.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias** úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.
8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.
9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 Habilitação jurídica regular.

9.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, FGTS e Justiça do Trabalho.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 47.300,00, correspondente a 11 meses de prestação de serviço ao valor mensal de R$ 4.300,00.
10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado.
10.3. O valor estimado está alinhado com o mercado regional, observado em contratações similares e orçamentos diretos, garantindo isonomia, equilíbrio, atratividade e adequada prestação do serviço.

Nº	Fonte	Tipo de Parâmetro (IN 65/2021)	Valor Mensal (20h/semana)
1	XXXXXXXXXX	Art. 5º, inciso IV — pesquisa direta com fornecedor	**R$ 3.600,00**
2	Credenciamento nº 1/2024 — Prefeitura de Curitibanos/SC	Art. 5º, inciso II — contratação similar de outro ente público	**R$ 4.000,00**
3	XXXXXXXXXX	Art. 5º, inciso IV — pesquisa direta com fornecedor	**R$ 4.600,00**
4	Pregão Eletrônico nº 01/2026 — Prefeitura de Campos Novos/SC — Instrutor p/ Orquestra	Art. 5º, inciso II — contratação similar de outro ente público	**R$ 4.890,00**

O preço estimado foi calculado com base na **mediana** dos 4 (quatro) valores válidos:

Valores ordenados: R$ 3.600,00 — **R$ 4.000,00** — **R$ 4.600,00** — R$ 4.890,00
Mediana: (R$ 4.000,00 + R$ 4.600,00) ÷ 2 = **R$ 4.300,00/mês**
Valor total estimado (11 meses): R$ 47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais)

11 Adequação Orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Campo Alegre - SC.
11.2. A indicação da dotação orçamentária fica a critério de: 260 - 08.002.13.392.0037.2029.3.3.90.39.00 Manutenção das Ações da Coordenadoria de Cultura 1.500.0000.0002

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.
12.3. Fica definido o Foro da Comarca de São Bento do Sul - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, parágrafo 1, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.4 **Fiscal do Contrato**: Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, comunicando eventuais irregularidades e emitindo os respectivos atestes para fins de recebimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **Fiscal responsável: Coordenador de Cultura – Gustavo Aleixo Pazda – cultura@campoalegre.sc.gov.br**
12.5 Gestor do contrato: Compete à Gestora do Contrato exercer as atribuições de gerenciamento da contratação, acompanhando a execução contratual sob os aspectos administrativos e adotando as providências necessárias à sua regular execução. **Gestora do Contrato: Secretária de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Campo Alegre – Marilia Scheffer – marilia@campoalegre.sc.gov.br**

Campo Alegre, 02 de junho de 2026.

Marília Scheffer
CPF.: 037206.439-64
Município de Campo Alegre - SC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

   NOME DA EMPRESA:

   CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

   REPRESENTANTE e CARGO:

   CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

   ENDEREÇO e TELEFONE:

2. **PREÇO**
   Deverá ser cotado, preço unitário e total
   PROPOSTA FINAL: R$ (Por extenso)

3. **CONDIÇÕES GERAIS**
   A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**
   De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

   Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais custos necessários para a execução total e completa do objeto desta licitação.

5. **OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

2. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO:
CIDADE:
N.º DA AGÊNCIA:
N.º DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:
CHAVE PIX:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DAS ATAS

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE N.º:
CPF/MF N.º:
TELEFONE PARA CONTATO:

4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

5. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento deverá assinar os documentos eletrônicos em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas.

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei n.º 14.133, de 2021, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;
b) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto n.º 4.358, de 2002;
c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

_____

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V – TERMO DE PLENO CONHECIMENTO DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Declaro que a empresa_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ n.º: _____com sede na _____ _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 100/2026, que tenho pleno conhecimento das exigências, atribuições, carga horária, local de execução e peculiaridades do serviço descrito no Edital e no Termo de Referência, sendo dispensada visita técnica prévia, nos termos do instrumento convocatório.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____
Nome do Declarante
(assinatura do representante legal)

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC E _____, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, com sede/endereço à _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Processo Licitatório XX/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados para coordenação das atividades da Banda Municipal de Campo Alegre – BAMUCA, abrangendo instrumentos de percussão, sopro (metais) e metalofones, incluindo regência, coordenação artística, pedagógica e organizacional, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;

II – Edital e anexos;

III – Proposta vencedora;

IV – Estudo Técnico Preliminar;

V – Demais documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global.

2.2. O contratado executará os serviços de forma presencial junto à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, observadas as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3.2. O período de efetiva prestação dos serviços corresponderá a 11 (onze) meses, havendo suspensão das atividades durante 1 (um) mês em razão do período de férias escolares.

3.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada a vigência máxima permitida em lei.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão iniciar em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

4.2. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais.

4.3. Os serviços serão executados nas dependências disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

4.4. A grade horária poderá ser ajustada pela Administração, mediante prévio alinhamento com o contratado, mantida a carga horária semanal contratada.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor mensal do contrato será de xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx).

5.2. O valor global da contratação corresponde a R$ xxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx), referente a xx (xx) meses de efetiva prestação dos serviços.

5.3. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mensalmente após a apresentação da Nota Fiscal e ateste do fiscal do contrato.

7.2. Recebida a Nota Fiscal, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis.

7.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

7.4. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses.

8.2. Após esse período, os valores poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar os serviços com observância das normas técnicas e profissionais aplicáveis.

9.2. Planejar e conduzir ensaios, apresentações e atividades pedagógicas da Banda Municipal.

9.3. Zelar pelos instrumentos, materiais e patrimônio público colocados à sua disposição.

9.4. Cumprir integralmente a carga horária contratada.

9.5. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar espaço físico adequado para execução dos serviços.

10.2. Fornecer informações necessárias ao desempenho das atividades.

10.3. Fiscalizar a execução contratual.

10.4. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

11.1. Fiscal do Contrato: Gustavo Aleixo Pazda – Coordenador de Cultura.

11.2. Gestora do Contrato: Marília Scheffer – Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias após a verificação da conformidade da execução.

12.2. Constatadas irregularidades, poderá ser determinada a correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O contratado fica obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

I – Advertência; II – Multa; III – Impedimento de licitar e contratar; IV – Declaração de inidoneidade.

14.3. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre a parcela inadimplida, limitada a 30 dias.

14.4. Multa compensatória entre 10% e 20% do valor atualizado do contrato em caso de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção deverá ser formalmente motivada e precedida do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MATRIZ DE RISCOS

16.1. Constituem riscos ordinários da execução contratual aqueles inerentes à atividade profissional do contratado.

16.2. Os riscos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis serão tratados na forma dos arts. 124 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Paralisações decorrentes de determinação da Administração ou fatos alheios à vontade das partes ensejarão readequação dos prazos de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. O contratado deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se a este contrato a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e as demais normas de direito público pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ___ vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/SC, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ:00457262990

Assinado de forma digital por MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ:00457262990
Dados: 2026.06.29 09:53:01 -03'00'